

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 963/2024 - Importação em Caráter Excepcional, de 16/8/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.813091/2024-72

Expediente: 1121050/24-7

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS), encaminhado por meio do OFÍCIO Nº 196/2024/DLOG/SE/MS 3103798, solicitando autorização para a importação em caráter excepcional de 2.500.008 comprimidos dispersíveis de Rifampicina 75mg + isoniazida 50mg, fabricados por Lupin Limited (Índia), referentes à APO 24-00008650, adquiridos via Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), para atendimento aos pacientes com tuberculose.

Posição do Diretor: Favorável

Área: Gadip

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	AUSENTE
RÔMISON RODRIGUES MOTA	AUSENTE
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM
FREDERICO AUGUSTO DE ABREU FERNANDES	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, AUTORIZAR a importação, em caráter excepcional, de 2.500.008 (dois milhões, quinhentos mil e oito) comprimidos dispersíveis de Rifampicina 75mg + isoniazida 50mg, fabricados por Lupin Limited (Índia), referentes à APO 24-00008650, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator - Voto nº 357/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 3122626).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 23/08/2024, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3135957** e o código CRC **0C87B74D**.

Referência: Processo nº
25351.813091/2024-72

SEI nº 3135957